

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA N° 03 / 2025

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 12 do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, aprovado pelo Decreto n° 37.038, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), a ser executado pela Coordenadoria Central de Auditoria Interna (CCAU), no período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2° Os órgãos e entidades deverão atender às solicitações da Auditoria Interna, prestando-lhes total apoio técnico e operacional, inclusive no que tange à entrega de documentação, apresentação de informações ou disponibilização de espaço físico adequado aos trabalhos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de março de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA N° 22/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n° 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, o servidor ROMILTON GUEUDEVILLE, matrícula 3007297, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal do titular, EDELINO SOARES SOUSA, matrícula 3013831, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 17 de março de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA N° 23/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n° 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, o servidor AUGUSTO SEIXAS SILVA, matrícula 3131453, Encarregado, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, do Setor de Programação e Controle Financeiro, da Coordenadoria de Administração Financeira, durante o afastamento legal da titular, MÁRCIA MARIA ESPINHEIRA PEIXOTO, matrícula 3022969, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 17 de março de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BRICKELL S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	12.865.507/0001-97
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF 125.829.725-68)
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR (OAB/BA 9.902) E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.114-8

PROCESSO N°.	10849/2020
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2020. PROFERIDO DESPACHO DENEGATÓRIO DE SEGUIMENTO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA INFORMAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVO. BASE LEGAL: ARTS.289, 297-F E 301 DA LEI 7.186/2006; ART. 5º, INCISO I, ALÍNEA "B" E "E", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

CONTRIBUINTE	RETIRAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.022.116/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB-BA 9.398) CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB-BA 18.956) RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB-BA. 39.312) JUAN CLAUDIO FERREIRA MOTA (OAB/BA 59.848)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	320.901-6
PROCESSO N°.	5995/2022
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2022. PROFERIDO DESPACHO DENEGATÓRIO DE SEGUIMENTO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA INFORMAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVO. BASE LEGAL: ART.297-F; ART. 301 DA LEI 7.186/2006; ART. 5º, §3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019 /2019.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

Salvador, 20 março de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MAURICIO OLIVEIRA FERREIRA LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	25.113.684/0001-69
CGA	569.235/001-95
PROCESSO N°.	33330/2025
T.I.	3137/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018.

CONTRIBUINTE	MAIS SETE UM VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	30.721.801/0001-07
CGA	644.441/001 07
PROCESSO N°.	39702/2025
T.I.	1577/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN N° 140/2018.

Salvador, 20 março de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento